



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 10ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2008 -

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 10ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Armando Silva Pinto, Juiz Titular da Vara, pela Dr.a Simone Moura e Mendes, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 10 de dezembro de 2008, na página 4 tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 10ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.9.2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.343
2	Processos resolvidos	1.380
3	Processos pendentes de julgamento	213
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	984
5	Execuções encerradas	633
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	1.778
8	Execuções suspensas	274
9	Execuções previdenciárias	387
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.439



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 2**

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	114
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	67
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	151
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	292
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	248
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	74

2. PRODUÇÃO A 10ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **53 e 88** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **1º.10.2007 a 30.9.2008** a média mensal de **3 e 53** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.593** processos na fase de conhecimento (**1.343** recebidos no último período correicional, somados aos **250** remanescentes do período anterior), a 10ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.380**, o que representa uma produção de **86,62%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Armando Silva Pinto

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	337	29	28	4	2	-
nov/07	449	12	11	3	1	-
dez/07	466	21	21	1	1	1
fev/08	372	18	18	4	7	-
mar/08	246	28	28	7	1	1
abr/08	679	33	33	2	13	-
mai/08	434	31	31	5	4	1
jun/08	336	16	15	3	2	1
jul/08	855	30	28	1	6	-
ago/08	14	2	2	-	-	-
set/08	345	40	40	9	7	-
TOTAL	4.533	260	255	39	44	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	5	5	-	-	-
TOTAL	-	5	5	-	-	-

Juiz Luiz Sávio de Lima Gazzanéo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	5	6	6	-	2	-
set/08	-	1	1	-	1	-
TOTAL	5	7	7	-	3	-

Juiz Carlito Antonio da Cruz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	320	39	39	6	4	3
nov/07	343	34	34	10	1	-
dez/07	189	28	27	8	2	-
jan/08	365	53	52	10	6	-
mar/08	154	31	31	13	3	-
abr/08	527	38	37	6	5	-
mai/08	265	39	38	14	2	-
jun/08	340	39	39	12	6	-
jul/08	157	27	27	5	3	-
TOTAL	2.660	328	324	84	32	3

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	15	-	-	-	-	-
nov/07	9	1	1	-	-	-
jan/08	1	-	-	-	-	-
mar/08	11	-	-	-	-	-
abr/08	9	-	-	-	-	-
mai/08	19	-	-	-	-	-
jun/08	5	-	-	-	-	-
jul/08	3	-	-	-	-	-
ago/08	48	7	7	-	3	1
set/08	255	33	33	2	8	1
TOTAL	375	41	41	2	11	2

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	11	-	-	-	-	-
TOTAL	11	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 4**

Juiz Edson Françoso

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/08	-	3	3	-	-	-
ago/08	-	2	2	-	-	-
TOTAL	-	5	5	-	-	-

Juíza Luiz Flávio da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/08	22	1	1	-	-	-
mai/08	-	1	1	1	-	-
TOTAL	22	2	2	1	-	-

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	4	-	-	-	-	-
dez/07	2	-	-	-	-	-
jan/08	49	2	2	-	-	-
fev/08	163	16	15	-	2	-
mar/08	37	10	10	1	2	-
abr/08	527	4	4	-	2	-
mai/08	2	2	2	2	-	-
jul/08	23	1	1	1	-	-
ago/08	981	17	17	1	2	-
set/08	11	5	5	3	-	-
TOTAL	1.799	57	56	8	8	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O protocolo de cargas de processos aos advogados foi apresentado com registro de 17 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, todos com notificação para devolução expedida. Dos processos retirados, 1 estava com carga há 100 dias e outro há mais 98 dias. Registre-se que as notificações para devolução de autos só foram expedidos após ser noticiada a realização da Correição Ordinária, o que motivou a recomendação pelo Desembargador Corregedor no sentido de que o controle de cargas de processos aos advogados fosse mais efetivo periodicamente, nos termos do que disciplina o artigo 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

PROCESSOS PELOS JUÍZES: Verificou-se um controle satisfatório da retirada de processos pelo juiz. No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença 13 processos pelo juiz Titular da Vara, todos há menos de 10 dias. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A 10ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, recebeu **1.343** processos e solucionou **1.380**, alcançando uma taxa de congestionamento de **13,37%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional **86,63%**. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira e eventualmente às sextas-feiras, designando audiências em intervalos que variaram entre **5 e 10 minutos**. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, a 10ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **51%**. A Vara realiza audiências de conciliação de processos em fase de execução com a frequência aproximada entre **15 e 20 processos por mês**, seja por solicitação das partes ou por iniciativa do juízo. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Ao que se pôde perceber, tal determinação não foi acatada pela unidade judiciária, já que as audiências de conciliação naqueles processos foram realizadas em número pouco significativo. O Desembargador Corregedor, com vistas à redução da taxa de congestionamento na fase de execução do Regional e acatando o quanto disposto na Ata de Correição Ordinária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

realizada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou que a 10ª Vara do Trabalho de Maceió passasse a designar pauta semanal de conciliação em processos na fase de execução. Para tanto, a Vara deve proceder à seleção dos processos com virtuais possibilidades de acordo para inclusão em pauta. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **2.439** processos tramitando na fase executória. Destes, **387** eram execuções de contribuição previdenciária, **274** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **1.178** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.10.2007 a 30.9.2008**, apresentou um considerável acréscimo, passando de **73,94%** no período correicional de 2007 para os atuais **79,39%**. Verificou-se tal ocorrência devido ao fato de ter havido no período correicional anterior um minúsculo aumento do resíduo de processos em execução e uma notável diminuição do número de execuções encerradas no período atual. O quantitativo de execuções encerradas no período atual foi bem menor do que a quantidade de execuções iniciadas, ocasionando um acréscimo de **351** unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. É de se notar que os dados relativos à execução estão sujeitos a correções, pois é sabido que os quantitativos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, decorrem de saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram confeccionados à mão), não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

correspondentes necessariamente aos fornecidos atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá **“zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”**. A Vara utilizou regularmente o BACEN JUD como forma prioritária de construção judicial. Foram usados de forma bastante corriqueira os convênios com a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. A Vara utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por 2 anos, tendo sido percebida uma considerável quantidade de processos nesta situação que já retornaram ao arquivo provisório por mais de uma vez. O Desembargador Corregedor considerou que os convênios INFOJUD, BACEN-JUD e RENAJUD podem ter grande utilidade na solução destas execuções e recomendou que a unidade judiciária passasse a fazer revisão de tais processos, na medida em que for se vencendo o prazo em que permaneceram no arquivo provisório, com o objetivo de impulsionar de ofício a execução, por meio do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e dos demais convênios firmados pelo Tribunal. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a Vara faz remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

de Cargas de Processos do Tribunal, sendo que atualmente existe na Vara um saldo de **218** processos pendentes de remessa, enquanto que se encontram **113** processos na Central de Cargas para serem retirados pela PFN/AL e **115** estão ainda pendentes de devolução por aquele órgão. Foram tomados aleatoriamente 41 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

1382.2007.010.19.00.7	0285.2005.010.19.00.9	1372.2008.010.19.00.2	0449.2008.010.19.00.7
1129.2008.010.19.00.4	0002.2008.010.19.00.8	1365.2008.010.19.00.0	0499.2008.010.19.00.4
0257.2006.010.19.00.9	2120.2005.010.19.00.1	1374.2008.010.19.00.1	0540.2008.010.19.00.2
1224.2008.010.19.00.8	1253.2005.010.19.00.0	1316.2008.010.19.00.8	0595.2008.010.19.00.2
0487.2008.010.19.00.7	0909.2007.010.19.00.6	0846.2007.010.19.00.8	0653.2008.010.19.00.8
0990.2008.010.19.00.5	1492.2007.010.19.00.9	0262.2008.010.19.00.3	0674.2008.010.19.00.3
0184.2005.010.19.00.8	0335.2006.010.19.00.5	0433.2005.010.19.00.5	0832.2008.010.19.00.5
0386.2005.010.19.00.0	0398.2008.010.19.00.3	0403.2008.010.19.00.8	0851.2008.010.19.00.1
0121.2005.010.19.00.1	0438.2008.010.19.00.7	0449.2008.010.19.00.7	0359.2007.010.19.00.5
2186.2005.010.19.00.1	0548.2008.010.19.00.9	0964.2008.010.19.00.7	0370.2008.010.19.00.6
0817.2005.010.19.00.8			

5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **22 e 27 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional, para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **52 e 62 dias**, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **10 e 13 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Todos os prazos de pautas, com exceção do de julgamento do rito sumaríssimo, apresentaram-se fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. A Diretora de Secretaria justificou a dilatação do prazo médio de instrução pela grande quantidade de processos com designação de perícia, refletindo negativamente no prazo médio de pautas de instrução, mas que atualmente o prazo de pauta de instrução encontra-se em níveis razoáveis. O Desembargador Corregedor Regional recomendou que os magistrados que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 9**

atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pauta em conformidade com o que disciplina o referido dispositivo normativo. **5.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008** o prazo médio para prolação de despachos foi de **16 dias**, extrapolando em **8 vezes** os **2 dias** estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **1.079** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **21 dias** desde a conclusão. O Desembargador Corregedor considera que tal quadro pode ser melhorado, devendo ser envidados esforços na redução do saldo de processos para prolação de despachos e conseqüente diminuição no seu prazo médio de proferimento, buscando, na medida do possível, aproximá-lo ao parâmetro fixado no art. 189, I do CPC, como meta a ser perseguida. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. **5.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, foram de **18 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário, encontrando-se próximos dos 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008. Relatório extraído do sistema revelou a existência de apenas **5** processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

pendentes de prolação de sentença, sendo que o de número 0487.2008.010.19.00.0 encontra-se pendente de prolação de sentença há 112 dias, já tendo sido esta adiada por 9 vezes, sem especificar a motivação dos adiamentos, além do que, as respectivas certidões de adiamento não estavam juntadas aos autos. Foram também percebidos adiamentos sem justificativa nos processos 0449.2008.010.19.00.7, 0595.2008.010.19.00.2 e 0990.2008.010.19.00.5. Foi verificada, ainda, a existência de 8 processos pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de 19 dias desde a conclusão, sendo que os 2 mais antigos estavam conclusos para julgamento há mais de 40 dias. O Desembargador Corregedor conferiu prazo de 30 dias para que fossem proferidas todas as sentenças de embargos pendentes, devendo a Secretaria da Corregedoria acompanhar o cumprimento de tal determinação. Quanto às certidões de adiamento, recomendou que quando da sua lavratura fossem consignados os motivos que ensejaram o adiamento, conforme disciplinado pelo art. 115 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram sentenças líquidas, em conformidade com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em 100% das proferidas pelos juízes Luis Fernando Silva de Carvalho e Roberta Vance Harrop. Não foi constatada a prolação de sentenças líquidas pelo Juiz Titular nos processos analisados por amostragem, embora tenha sido informado pela Diretora de Secretaria que o magistrado na maioria dos casos prolata sentenças líquidas. O Desembargador Corregedor recomendou que o magistrado passasse a proferir todas as suas sentenças de forma líquida, com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 11**
vistas a reduzir o tempo de tramitação dos processos na fase de execução. **5.2.**

DA SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.10.2007 a 30.9.2008**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **2 dias** para expedição da notificação postal, **3 dias** para expedição de ofícios, **5 dias** para expedição de mandados e **29 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a unidade judiciária pela evolução alcançada nos prazos de secretaria, se comparados com os obtidos na correição passada, ao tempo em que conclama todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, buscando enquadrar tais prazos dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara tem utilizado a ferramenta Carta Precatória Eletrônica, com sucesso. A Diretora de Secretaria relatou problemas com relação à velocidade do sistema, o que decerto será sanado com o aumento do “link” de internet a ser providenciado em breve pela Administração deste Regional. O Juiz Titular da Vara já possui certificação digital, todavia necessita reativar sua senha para fazer uso efetivo dos convênios INFOJUD e RENAJUD. O Juiz Substituto, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho já utiliza efetivamente tais convênios. **7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 10ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Simone Moura e Mendes	Diretora de Vara	Efetivo
2	Diogo André de Siqueira Souza	Assistente de Juiz - II	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

3	Edson Alves de França	Secretário Especializado	Efetivo
4	Eduardo Marcelo Feitosa Lima	Assistente de Audiência II	Efetivo
5	Flávia Caroline Fonseca Amorim	Secretário Especializado	Efetivo
6	Helvio de Castro Barbosa	Assistente de Audiência I	Efetivo
7	Luciana Tavares de Souza Bastos	Assistente de Diretor	Efetivo
8	Marcos Francisco Soares da Silva	Assistente de Cálculos	Efetivo
9	Maria do Socorro Ferreira de Lima	Secretário de Atendimento I	Efetivo
10	Renata Pinto Ramos Lamenha Lins	Secretário de Atendimento II	Efetivo
11	Rivânia Maria Barbosa de Farias	Secretário Especializado	Efetivo
12	Silvany Maria Mendes Pires	Secretário Especializado	Efetivo
13	Taciana Kelly Tenório de Alencar	Assistente de Juiz - I	Efetivo

8. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar os seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que seja promovida a revisão periódica dos processos com créditos trabalhistas que se encontram com execução suspensa no arquivo provisório, de modo que seja enfatizado o impulso oficial da execução por meio do uso dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e dos demais convênios em operação no SAVT; **c)** que seja feita triagem dos processos com créditos trabalhistas que tramitam na fase de execução, a fim de separar aqueles com potenciais possibilidades de acordo para que sejam incluídos em pauta semanal de conciliação; **d)** que sejam envidados esforços visando à redução do saldo de processos para prolação de despachos e conseqüente diminuição no seu prazo médio de proferimento, buscando aproximar tal prazo ao parâmetro fixado no art. 189,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

I do CPC; e) que fossem proferidas todas as sentenças de Embargos à Execução pendentes de prolação no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta ata, devendo a Secretaria da Corregedoria acompanhar o cumprimento desta recomendação, certificando o seu cumprimento ao cabo do prazo concedido; f) que fosse observado o que dispõe o art. 115 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, devendo ser consignado no sistema e na certidão de adiamento de audiência, os motivos que o ensejaram; g) que o Juiz Titular da Vara busque prolatar todas as suas sentenças de forma líquida, como forma de evitar o prolongamento desnecessário da tramitação do processo na fase de execução; h) que sejam observadas as disposições contidas no artigo 68 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, devendo a Diretora de Secretaria zelar pelo controle dos processos retirados pelos advogados, certificando a ocorrência da não devolução dos autos no prazo de 15 dias ou naquele estipulado pelo Juiz, fazendo conclusão do expediente ao magistrado para que seja determinada a intimação pessoal do advogado, a fim de que sejam devolvidos os autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, além de comunicação à OAB para aplicação das penalidades cabíveis. **9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registrou que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles. O Desembargador Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 10ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Armando Silva Pinto, Juiz Titular e os Juízes Auxiliares, Dr. Carlito Antonio da Cruz, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Edson Françoso, Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzané, Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, Dr.a Roberta Vance Harrop. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Simone Moura e Mendes e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente e Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística